

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
DISPENSA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.		
2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: DISPENSA Nº. 001/2024	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2024	
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
7. FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICA		
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO		
9. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA PRESENCIAL, BEM COMO OFICINAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA.		
10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 08:00H DE 25/01/2024 ATÉ /31/01/2024, ÀS 08:00H EMAIL: licitacaochorrocho2018@outlook.com		
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX (XX) MESES.		
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL: licitacaochorrocho2018@outlook.com OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, LOCALIZADA PRAÇA CEL. JOÃO SÁ, Nº. 665, CENTRO, CEP: 48.660-000, CHORROCHÓ-BA.		
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: PORTARIA Nº. 002/2024		
Alexandro Alves da Silva Agente de Contratação		
Alexandro Alves da Silva Agente de Contratação	Jefferson dos Santos Silva Membro	Josenice Barbosa Maciel Membro
Anderson Gleiser Ribeiro Silva Membro		

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº. 002/2024, de 04/01/2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 04/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar. Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, regulamentada pelo Decreto nº. 009/2024 de 09 de janeiro de 2024 para a contratação de Empresa/Instituição para assessoramento técnico – pedagógico e logístico, visando a realização do Encontro Educacional para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Chorrochó/BA.

Para tanto, convoca as empresas, interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó-Bahia, Setor de Licitações, Endereço: Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA ou através do E-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com, até às 08hs do dia 31/01/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, será CONTRATADA para contratar com a Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para ministrar palestra presencial, bem como oficinas durante a Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestras, uma vez que tais palestras e oficinas farão parte das atividades programadas para o evento a ser realizado no Município pela Secretaria de Educação, qual seja: A jornada pedagógica 2024, tendo como tema: "Vivências e perspectivas pedagógicas diante dos atuais desafios educacionais". As oficinas têm ainda o intuito de suscitar reflexão sobre temas de interesse dos envolvidos, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social, sendo respeitados os princípios legais.

2.2. A secretaria Municipal de Educação e Cultura, realiza a abertura do ano letivo, com o Encontro Educacional para os todos os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Chorrochó/BA, contando com a presença de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) participantes. É um evento muito importante, visto que, oficializa a abertura do ano letivo e proporciona aos partícipes reflexões acerca das práticas educativas disseminadas nos espaços escolares. A SEC através do referido encontro, objetiva assegurar o diálogo sobre ações educacionais que podem favorecer o progresso e a promoção dos alunos no que diz respeito à aprendizagem significativa. Portanto, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Educação e Cultura, ao contratar a empresa para ministrar palestras, visa melhorar a educação no município através da qualificação dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, garantindo um processo contínuo de fortalecimento da educação ofertada aos cidadãos e cidadãs chorrochoenses.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº. 009/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

4.1. Foi realizado levantamento da demanda na Jornada Pedagógica do ano de 2023 mediante as necessidades de aquisições realizadas. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida pelo levantamento.

4.2. Metodologia de Trabalho:

A Jornada Pedagógica do município será desenvolvida em 03 (três) momentos distintos, porém complementares. O primeiro momento será uma palestra inicial voltada para o público geral de educadores da Educação Infantil, Fundamental, EJA, Classes Multisseriadas, Coordenadores e Gestores do Município.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No segundo e terceiro momentos serão realizadas oficinas pedagógicas. Estes momentos visam promover uma reflexão junto aos educadores acerca do seu constante dever nesta tão complexa tarefa da formação humana. Serão trabalhadas também as especificidades das diversas áreas do conhecimento numa concepção interdisciplinar do fazer educativo, desde a concepção do planejamento das atividades ao trabalho pedagógico em sala de aula. Para tanto os educadores serão distribuídos em salas distintas que simultaneamente abordarão as principais dificuldades e as possibilidades de construção de novos processos de aprendizagem e contarão de 01 (um) facilitador por sala além de material de apoio às atividades desenvolvidas. No terceiro momento, serão realizadas oficinas nucleadas por escolas.

Nesse sentido, a comunidade educacional terá a disponibilização de instrumentos teórico-metrológicos para enriquecimento do trabalho em sala de aula, buscando a construção do conhecimento de forma participativa, a partir da realidade das pessoas (educadores, técnicos pedagógicos entre outros) e comunidades locais, levando em consideração o aprofundamento e aperfeiçoamento do conhecimento existente.

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei nº. 14.133/2021 e o artigo 3º do Decreto Municipal 009/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

6. DA PESQUISA DE PREÇO:

6.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de mercado, levando-se em consideração o Decreto Municipal nº. 003/2024 de 04 de janeiro de 2024 e todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexou ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante mínimo, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do Processo quanto à aceitabilidade das propostas.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede do município e escolas da zona rural (segundo cronograma da Secretaria Municipal de Educação).
- b) Dias e horários da prestação do serviço: durante o evento.
- c) Periodicidade dos serviços: apenas no período do evento.

7.3. A **CONTRADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.4. Trata-se de serviços não-continuados, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva a ser contratado diretamente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. Prestar os serviços na quantidade e local indicado pela solicitante.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

8.1. As especificações dos itens a serem adquiridos foram elaboradas de modo adquirir de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (HORAS)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PALESTRA MAGNA: SAÚDE E BEM ESTAR DO PROFESSOR.	02H		
02	WORKSHOP DE 08 HORAS COM 08 FACILITADORES	64H		
03	TEMA TRANSVERSAL NAS ESCOLAS DE 08H COM 07 FACILITADORES	56H		
VALOR GLOBAL				

PLANO DE APLICAÇÃO

DIA	AÇÃO			CARGA HORÁRIA
1º DIA	Palestra magna: Saúde e bem estar do professor			2h
2º DIA	Workshop	Creche	Arte, expressão e jogos digitais: como explorar as linguagens artísticas na educação infantil (massinha de modelar, pintura com guache, colagem, música e dança, contação de histórias e jogos digitais educativos)	8h
		Pré-escola	Jogos na Educação Infantil: propostas e sugestões para o seu planejamento e prática pedagógica	8h
		1º e 2º anos	O uso de jogos digitais no processo de alfabetização (tipos/métodos de alfabetização e a utilização dos jogos digitais)	8h
		3º, 4º e 5º anos	Gamificação: como usar jogos e elementos lúdicos para motivar e engajar os alunos	8h
		Português, Inglês, Ensino Religioso,	Letramento digital: como desenvolver competências e habilidades para a	8h

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		Afro, Artes e Informática.	comunicação contemporânea	
		História, Geografia, Ciências, Educação Física,	O uso das tecnologias digitais: integrando o planejamento e prática pedagógica	8h
		Matemática	O uso das tecnologias digitais: integrando o planejamento e prática pedagógica (mesa digitalizadora)	8h
		Gestores e Coordenadores	Desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico: processo, procedimentos e instrumentos para construção e avaliação	8h
3º DIA	Tema transversal nas escolas	Escola Municipal Bento Freire de Souza, Creche Ana Carolina e Celecina	Educação Especial e Inclusiva: A importância do currículo adaptado para a educação inclusiva	8h
		Escola Municipal Maria Alves de Sá	Educação Especial e Inclusiva: A importância do currículo adaptado para a educação inclusiva	8h
		Escola Municipal Favo de Mel	Educação Especial e Inclusiva: A importância do currículo adaptado para a educação inclusiva	8h
		Escola Municipal de Várzea da Ema	Educação Especial e Inclusiva: A importância do currículo adaptado para a educação inclusiva	8h
		Colégio Municipal Senhor do Bonfim	Educação Especial e Inclusiva: A importância do currículo adaptado para a educação inclusiva	8h
		Escola Municipal Professora Josefa Alventina de Meneses	Educação Especial e Inclusiva: A importância do currículo adaptado para a educação inclusiva	8h
		Grupo Escolar Lauro de Freitas e escolas do campo entorno da sede	Educação Especial e Inclusiva: A importância do currículo adaptado para a educação inclusiva	8h
		Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho	Educação Especial e Inclusiva: A importância do currículo adaptado para a educação inclusiva	8h

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Justifica-se a contratação de empresa para ministrar palestras, uma vez que tais palestras e oficinas farão parte das atividades programadas para o evento a ser realizado no Município pela Secretaria de Educação, qual seja: A jornada pedagógica 2024, tendo como tema: "Vivências e perspectivas pedagógicas diante dos atuais desafios educacionais". As oficinas têm ainda o intuito de suscitar reflexão sobre temas de interesse dos envolvidos, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social.

9.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. Documentação necessária:

- I. Cartão do CNPJ da empresa;
- II. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- III. Documentos pessoais dos sócios;
- IV. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- V. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- VI. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- VII. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VIII. Alvará de Localização e Funcionamento;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- X. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XI. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;
- XII. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.4. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

- I. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP — Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.;
- II. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

11.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II. Acompanhar os e atestar os serviços;
- III. encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. A prestação de serviços será realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

12.3. O Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas na proposta da Contratada, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas.

12.4. Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período serviço, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis.

12.5. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade do CONTRATADO. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 5.01.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.122.0004.2.409 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 5.01.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1001/540/543/550

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A(O) profissional indicada(o) deve apresentar as condições adequadas para a execução dos serviços. A especialização do profissional, deverá ser demonstrada, ou seja, o prestador de serviços será escolhido por experiência no mercado e "Menor Preço".

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

15. DO PRAZO CONTRATUAL:

15.1. O período de vigência será de 60 (sessenta) dias, a considerar da assinatura do Contrato.

15.2. A prestação de serviços deve ser iniciada após a assinatura do contrato mediante ordem de Serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Compete à CONTRATADA:

16.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

16.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

16.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso;

16.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

16.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

16.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Compete a CONTRATANTE:

17.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

17.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

18. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

18.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

18.2. Os serviços definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente prestados e comprovados, observando-se, rigorosamente, as características especificadas na descrição do objeto.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Além da cobrança de multa, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, sem justa causa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com outros Municípios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido informados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

21.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

21.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal 009/2024, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

22. DO FORO:

22.1. O Município de Chorrochó-BA, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 009/2024.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Chorrochó-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Chorrochó-BA, 24 de janeiro de 2024.

Silaine Adriano do Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II

**DISPENSA Nº. 001/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS**

LICITANTE:		
ENDEREÇO COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	EMAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (HORAS)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PALESTRA MAGNA: SAÚDE E BEM ESTAR DO PROFESSOR.	02H		
02	WORKSHOP DE 08 HORAS COM 08 FACILITADORES	64H		
03	TEMA TRANSVERSAL NAS ESCOLAS DE 08H COM 07 FACILITADORES	56H		
VALOR GLOBAL				

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a proponente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho@outlook.com